

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**AUXÍLIO-ALUGUEL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**  
**CARTILHA PARA OS MUNICÍPIOS**

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/08/2025 11:27:17 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-243046-0V2M5V-602L7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**TARCÍSIO DE FREITAS**

**Governador do Estado de São Paulo**

**FELICIO RAMUTH**

**Vice-Governador do Estado de São Paulo**

**ANDREZZA ROSALÉM**

**Secretária de Estado de Desenvolvimento Social**

**VALÉRIA BOLSONARO**

**Secretária de Estado de Políticas para a Mulher**



## **Olá, Equipe.**

Está cartilha é para você!

Apresentaremos aqui as etapas para que você saiba como realizar o trabalho e garantir o acesso ao programa Auxílio Aluguel para Mulheres Vítimas de Violência.

Caso tenha dúvidas, há uma trilha, composta de outras cartilhas que podem te apoiar para aprender mais!

Vamos lá!



## 1. Cadastro (CDS)

O cadastro é a primeira etapa para que mulheres vítimas de violência doméstica possam acessar o auxílio aluguel. É fundamental, que em todas as etapas do atendimento e cadastramento, essas mulheres recebam informações claras sobre seus direitos e deveres, e sobre todo processo de cadastramento e recebimento do auxílio aluguel.

Devemos lembrar que as mulheres que irão receber esse benefício vivenciam ou vivenciaram situações de violência que vão desde agressões psicológicas, financeiras até físicas que ameaçam a vida, por isso, a sensibilidade e a compreensão dessas experiências são essenciais para um atendimento humanizado e para efetiva garantia de seus direitos.

O acesso ao auxílio é regulamentado pela Lei Estadual nº 17.626, de 7 de fevereiro de 2023, e os Decretos Estaduais nº 68.371, de 08 de março de 2024 e nº 68.821, de 4 de setembro de 2024. A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) também publicou a Resolução nº 28, de 9 setembro de 2024.

O que você precisa saber sobre esse Programa?

- O Auxílio-Aluguel é um apoio financeiro temporário do Estado para assegurar moradia e/ou espaço de proteção à mulher vítima de violência doméstica que possua medida protetiva.
- O valor do auxílio é de R\$ 500,00 por até 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses uma única vez, mediante relatório multiprofissional da assistência social indicando que a mulher continua em vulnerabilidade.
- Os pagamentos serão efetuados através de conta Poupança Social do Banco do Brasil.
- Não há necessidade de nenhuma comprovação por parte da beneficiária de onde está sendo utilizado o recurso.



## Para a prorrogação do benefício:

A partir do sexto mês deverá ser enviado um relatório multiprofissional exclusivamente da Assistência Social indicando que a mulher continua em vulnerabilidade.

## Critérios para receber o Auxílio Aluguel:

- Ter renda familiar anterior à separação de até 2 (dois) salários-mínimos;
- Ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, por órgão do Poder Judiciário estadual;
- Ter domicílio no Estado de São Paulo;
- Comprovar a situação de vulnerabilidade, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.626, de 7 de fevereiro de 2023;

Quais exemplos de documentos podem ser aceitos para comprovar o direito ao programa?

Tipo de documento 	Documentos aceitos para comprovação 
<b>Ter renda familiar anterior à separação de até 2 (dois) salários-mínimos</b>	Holerite; extrato bancário; inscrição no CadÚnico (atualizado nos últimos 24 meses); entre outros
<b>Ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, por órgão do Poder Judiciário estadual</b>	Apenas a medida protetiva expedida e vigente, nos termos da Lei Maria da Penha, será aceita como documento comprobatório
<b>Ter domicílio no Estado de São Paulo</b>	Conta no próprio nome; inscrição no CadÚnico - folha de rosto, servirá -, porém deverá estar atualizado nos últimos 24 meses; entre outros

<b>Comprovar a situação de vulnerabilidade, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.626, de 7 de fevereiro de 2023</b>	Relatório psicossocial emitido pelo serviço de assistência social municipal; Inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, a que se refere o artigo 6º F da Lei federal n 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Inexistência de outras propriedades imóveis em seu nome além daquela onde residia com o agressor
---	---

Para além disso, conforme a Resolução SEDS nº 28, o técnico poderá fornecer um documento que comprove a veracidade, onde a mulher interessada no auxílio poderá assinar e atestar para os itens de:

- Renda;
- Comprovante de endereço no estado de São Paulo;
- Situação de vulnerabilidade.

**IMPORTANTE:** Caso ocorra a finalização dos efeitos da medida protetiva de urgência como, por exemplo a mulher retorne ao convívio junto ao agressor, o benefício deverá ser suspenso.

Os técnicos ao tomarem conhecimento do ocorrido deverão entrar em contato com a SEDS por meio do e-mail: [auxilioaluquel.seds@sp.gov.br](mailto:auxilioaluquel.seds@sp.gov.br).

## Fluxo de cadastramento e pagamento

### 1ª Etapa: Responsabilidade do Município

- Preenchimento do formulário online (Microsoft Forms) com os dados necessários para o cadastramento.
- Envio da documentação comprobatória através do Microsoft OneDrive.

## 2ª Etapa: Responsabilidade da SEDS

### 1. Validar

- Conferir os dados do técnico responsável, comparar com a base de técnicos cadastrados;
- Verificar os dados informados da beneficiária;
- Analisar a documentação enviada, assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

### 2. Formalizar

- Abrir de processo no Sistema SEI, anexando a documentação validada.
- Atribuir o processo ao usuário externo (**técnico responsável do município**) - **por isso a figura do técnico deve ser alguém de confiança e siga todo o fluxo desse processo**
- Enviar o e-mail ao técnico com o link para assinatura eletrônica do processo.

### 3. Finalizar

- Após a assinatura do técnico, a SEDS enviar um e-mail ao município confirmando a efetivação do cadastro.
- Os dados da beneficiária serão incluídos na base de dados para pagamento e acompanhamento.
- A SEDS gerará a lista de pagamento e a enviará ao Banco do Brasil, visando o pagamento todo dia 10.

## Procedimentos Adicionais:

### Para o primeiro pagamento:

- Monitoramento da abertura de contas.
- Contato com o município em caso de problemas em relação ao pagamento.

**IMPORTANTE:** A SEDS fará o acompanhamento da quantidade de pagamentos efetuados, alertando sobre a proximidade do sexto pagamento, para que seja providenciado o documento para renovação do auxílio.

## **Pagamento**

O pagamento será feito mediante a POUPANÇA SOCIAL do Banco do Brasil.

## **O que é a Poupança Social?**

A Poupança Social é uma conta poupança destinada a beneficiários de programas sociais. Ela permite movimentações, como envio e recebimento de dinheiro via PIX, saque, depósito, pagamento de contas e recarga de celular.

Abertura de conta via aplicativo do BB é um processo simples, com verificação de documentação automática e imediata. Será enviado material de apoio via e-mail.

Na impossibilidade de realização da abertura via aplicativo do BB, a beneficiária poderá ir até uma agência para abertura da Poupança Digital, sendo necessário levar apenas documento de identidade com foto. Menores de idade precisam ser acompanhadas por um adulto responsável. A conta pode ser movimentada pelo aplicativo do Banco do Brasil, pelas agências do Banco do Brasil e em caixas eletrônicos.

**ATENÇÃO:** Se o CPF estiver irregular; a beneficiária terá que regularizar o documento, para receber o benefício.

## **Ofertas de serviços da Assistência Social: serviços de proteção básica, média e alta complexidade**

O município deve garantir atendimento e acompanhamento às mulheres para oferta de proteção integral a essas mulheres para prevenir

que situações de violência continuem. É importante que as mulheres que entraram para o programa não recebam somente o auxílio financeiro, mas sim **cuidados integrais necessários para que as possam ter uma perspectiva de autonomia social e econômica com os demais serviços.**

As ofertas devem propiciar condições de segurança física e emocional para fortalecer sua autoestima e desenvolver caminhos para sua autonomia. Os serviços podem ser de proteção básica, média e alta complexidade.

## Serviços Municipais

Nesse momento é importante garantir que a mulher tenha o acompanhamento dos serviços da Assistência Social, já que este auxílio não deve ser fim nele mesmo, isto é: ele é parte de um processo que deve gerar autonomia para essa mulher vítima de violência, mas isso só ocorrerá se essa mulher estiver inserida adequadamente nas outras políticas existentes e sendo acompanhada adequadamente pelos serviços da assistência social.

## Quais são os serviços que a Assistência Social Oferece?

### 1. Serviços de Proteção Social Básica

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias - PAIF**

O trabalho preventivo do PAIF deve contextualizar situações de vulnerabilidade, risco e garantir a reflexão sobre direitos sociais, proporcionando a compreensão sobre a realidade, favorecendo processos de desenvolvimento, protagonismo e da autonomia das famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco social. As formas para que isso aconteça podem ser por meio de:

- Acolhida

- Oficinas
- Ações comunitárias
- Ações particularizadas individuais ou com famílias

Outra maneira é por meio do encaminhamento aos outros serviços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas garantidoras de direitos, como:

- Programas de transferência de renda
- Serviços de habitação
- Saúde
- Educação
- Atendimentos psicológicos
- Atendimentos de serviços de justiça
- Outras Iniciativas Locais: Em alguns municípios, podem ser desenvolvidos projetos e programas específicos de acordo com as necessidades locais, como oficinas de qualificação profissional, apoio para pessoas com deficiência, iniciativas de inclusão digital, entre outros.

Os encaminhamentos pressupõem contatos prévios e posteriores da equipe técnica do CRAS com os serviços, de forma a possibilitar a efetivação do encaminhamento

O trabalho social com famílias no PAIF é direcionado pela matricialidade sociofamiliar, diretriz que orienta que a família deve ter centralidade nas ofertas de programas serviços e benefícios e que um dos objetivos do PAIF é o de fortalecer a capacidade protetiva das famílias.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

O SCFV oferta atividades organizadas em grupo e possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades, riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um serviço complementar ao PAIF e ao PAEFI.

As pessoas que vivenciam situações de violência são público prioritário para este serviço.

## **2. Proteção Social Especial de Média Complexidade**

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é para as famílias e indivíduos com direitos violados cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. No caso de mulheres vítimas de violência, essa proteção se concretiza por meio do trabalho social no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), responsável pelo apoio, orientação e acompanhamento de mulheres e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

### **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Para mulheres que sofreram violência de todos os tipos e foram privadas do convívio familiar e comunitário a PSE deve atuar para garantir sua segurança. Nesse momento que se dá a atuação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC) que oferece serviços de acolhimento institucional e acolhimento temporário.

### **Acompanhamento Familiar e o Trabalho Social com Famílias na efetividade do auxílio aluguel**

A PNAS (2004) alerta que a proteção social deve ser preventiva, proativa e protetiva, evitando que as famílias sejam tratadas apenas de forma emergencial ou pontual. O Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) é uma ferramenta essencial para garantir que as mulheres vítimas de violência não sofram sem acompanhamento após a concessão do benefício.

### **Seguranças Socioassistenciais: A Base da Proteção Social no SUAS**



A PNAS (2004, p. 31) definiu as seguranças que orientam a atuação da assistência social. Com o amadurecimento do SUAS, as NOB-SUAS (2005 e 2012) incorporou sua ideia aprofundando e fixando-as desta maneira:

- Segurança de sobrevivência (renda e autonomia);
- Segurança de acolhida;
- Segurança de transporte;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia;
- Segurança de apoio e ajuda em situações de risco

As equipes de referência devem estruturar o atendimento de forma a proporcionar mudanças efetivas e rigorosas na vida dos usuários com foco em ações continuadas e planejadas, articulação com a rede intersetorial e a oferta de serviços presentes no município que possibilitem a autonomia e protagonismo das mulheres.

### **3. O que fazer caso seu município não tenha CREAS**

#### **É possível ter um equipamento ou serviços especializados na minha cidade?**

Caso o município atenda pessoas em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, o Ministério Público deve acionar o gestor da assistência social, e não diretamente os serviços para requisição de acesso ao SUAS

#### **Como implantar serviços/equipamentos de Assistência no meu município?**

Se o município ainda não possuir uma estrutura consolidada de serviços de assistência social, é possível elaborar e apresentar um projeto de cofinanciamento dentro do SUAS. O objetivo desses projetos é justamente viabilizar a criação ou o fortalecimento da rede de proteção social.



## 1. Realize um Diagnóstico da Situação Local:

- a. Levante dados e informações sobre as necessidades e vulnerabilidades da população no município.
- b. Identifique quais são as lacunas existentes na rede de proteção e como a ausência dos serviços impacta a comunidade.

## 2. Procure Orientação Técnica e Institucional:

- a. Busque apoio junto à Secretaria Estadual de Assistência Social, à Coordenadoria do SUAS ou a órgãos consultivos, como o Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social.
- b. Essa articulação pode ajudar a adequar o projeto às realidades e necessidades do município, além de facilitar o acesso a recursos e parcerias.

## Como obter recursos financeiros para financiar projetos quando já tenho equipamentos da Assistência:

O financiamento dos serviços socioassistenciais segue a lógica da Proteção Social Básica e Especial, sendo vedada a utilização de recursos destinados a um tipo de proteção para o financiamento de outro. O cofinanciamento ocorre via transferência automática (fundo a fundo), desde que o município atenda aos seguintes requisitos:

- Conselho de Assistência Social Ativo;
- Fundo Municipal de Assistência Social em funcionamento;
- Plano Municipal de Assistência Social aprovado;
- Alocação de recursos próprios.

E em caso de dúvidas procure a DRADS de sua região.

## A Importância do encaminhamento e da garantia da oferta do SUAS para mulheres em situação de violência

A garantia de proteção social para mulheres em situação de violência e seus familiares vai além da concessão do auxílio-aluguel. O acesso ao acolhimento e a segurança de acolhida é uma ação fundamental, mas não pode ser a única oferta garantida. Para alcançar a superação da situação

de vulnerabilidade e risco, é importante que a mulher e sua família sejam inseridas nos demais serviços do SUAS, especialmente no Trabalho Social com Famílias (TSF) e no Acompanhamento Familiar Especializado (PAEFI).

Um dos instrumentos centrais para garantir esse acesso é o encaminhamento, que permite que as famílias sejam orientadas, direcionadas e incluídas nos serviços e benefícios socioassistenciais necessários para sua proteção e autonomia.

## **Encaminhamentos: Um Instrumento de Proteção**

Os encaminhamentos são mais do que um simples repasse de informações ou indicação de um serviço. Eles devem ser entendidos como um processo estruturado, que formaliza e garante o acesso das mulheres e suas famílias aos serviços do SUAS e de outras políticas públicas.

### **Definição de Encaminhamento**

Encaminhamentos são processos de orientação e direcionamento das famílias ou de seus membros para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores (PAIF, 2009)

### **Objetivo dos Encaminhamentos**

*"Os encaminhamentos têm por objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania."*

Atenção: Os encaminhamentos não podem ser tratados como ações isoladas ou informais, mas sim como parte de um processo de articulação institucional, garantindo que realmente se tenha acesso ao atendimento e aos serviços indicados.

## **A Responsabilidade dos Profissionais**

### **1. O Técnico que Preenche o Cadastro**

O profissional responsável pelo cadastro da usuária deve garantir que a mulher receba a informação de que tem direito ao acompanhamento familiar e ao desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias (TSF). O preenchimento do cadastro deve ser acompanhado da orientação sobre os serviços disponíveis no SUAS.

#### **Principais ações de orientação para o profissional que preenche o cadastro:**

- Informar sobre os direitos da mulher dentro da rede socioassistencial;
- Explicar a importância do acompanhamento no PAEFI (CREAS) ou da equipe da PSE do órgão gestor;
- Garantir que a mulher receba um documento formal de encaminhamento, para que possa ser inserida nos serviços do SUAS.

### **2. O Técnico Responsável pelo Acompanhamento Familiar**

O profissional de nível superior vinculado ao CREAS (PAEFI) ou ao PSE do órgão gestor tem um papel fundamental na efetivação do encaminhamento e no desenvolvimento do atendimento especializado. Ele deve garantir que a mulher seja acompanhada de forma sistemática, assegurando proteção, acesso a direitos e superação da situação de violência.

#### **Principais ações no encaminhamento do técnico responsável pelo acompanhamento familiar:**

- Formalizar o encaminhamento da mulher para outros serviços complementares (saúde, justiça, trabalho, educação);
- Manter contato com os serviços para garantir o atendimento e o retorno da informação;
- Monitorar a situação do usuário até que sua demanda seja atendida.

#### **Diferença entre os Profissionais que Preenchem o Cadastro e os que realizam o Acompanhamento Familiar**

No processo de garantia do benefício eventual de auxílio-aluguel para mulheres em situação de violência, é essencial diferenciar as atribuições dos profissionais responsáveis pelo preenchimento do cadastro e dos encarregados do envio familiar especializado.

### **Profissional que preenche o cadastro**

O preenchimento do cadastro pode ser realizado por qualquer trabalhador vinculado ao órgão gestor municipal da Assistência Social, independentemente do seu nível de formação, desde que tenha sido indicado pelo município. Esse profissional pode atuar em unidades do SUAS, como CRAS, CREAS, PAIF, PAEFI, ou mesmo no gabinete do órgão gestor.

#### **Principais atribuições:**

- Inserção da usuária no sistema para acesso ao benefício;
- Oferta de informações sobre seus direitos e serviços disponíveis no SUAS;
- Encaminhamento para acompanhamento familiar especializado, quando necessário.

**IMPORTANTE:** Mesmo que um profissional de nível superior da PSE possa realizar o cadastro, um profissional de nível médio ou fundamental não pode, em hipótese alguma, desenvolver o acompanhamento familiar especializado no PAEFI ou na PSE do órgão gestor.

### **Profissional que realiza o Acompanhamento Familiar**

O acompanhamento familiar especializado deve ser realizado exclusivamente por profissionais de nível superior, da equipe de referência de acordo com a NOB-SUAS-RH, que atuam no CREAS (PAEFI) ou na equipe de Proteção Social Especial do gestor.

#### **Principais atribuições:**

- Desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias (TSF), promovendo proteção e autonomia;

- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), considerando as necessidades do usuário;
- Monitoramento contínuo para evitar reincidência da violência e fortalecer vínculos;
- Encaminhamentos articulados e articulados com a rede intersetorial. Formalização dos Encaminhamentos: Garantindo a Efetividade

Para que o encaminhamento cumpra sua função e não se torne uma ação burocrática, ele deve ser realizado de forma estruturada, com documentação formal e articulação entre os serviços.

### **Elementos essenciais de um encaminhamento formalizado:**

- Identificação da mulher/família encaminhada;
- Unidade de origem e unidade de destino;
- Motivo e objetivo do encaminhamento;
- Nome e contato do profissional responsável pelo encaminhamento.

### **Evite práticas informais!**

- Encaminhamentos não devem ser baseados em contatos informais entre profissionais (“resolver casos por favor pessoal”);
- Não basta indicar um serviço – é preciso acompanhar a efetivação do atendimento;
- Ausência de encaminhamentos estruturados pode gerar desproteção e descontinuidade no atendimento das mulheres e famílias.

**IMPORTANTE:** Nenhum profissional pode condicionar o atendimento à apresentação de documentos que uma mulher não possua no momento, tampouco expô-la a situações de constrangimento ou que exponham novamente a vítima a uma experiência de violência.



## Conclusão

### O Compromisso com a Proteção das Mulheres e suas Famílias

A garantia de um encaminhamento estruturado e qualificado no SUAS é uma responsabilidade coletiva dos profissionais da Assistência Social. Tanto o técnico responsável pelo cadastro quanto aquele que realiza o acompanhamento familiar especializado deverá atuar de forma articulada, garantindo que nenhuma mulher ou família tenha atendimento ou sem acesso à rede de proteção.

Encaminhar não é apenas indicar um serviço, é garantir que a mulher receba a proteção e os direitos que lhe são devidos!

### Convite à ação:

- Fortaleça o SUAS no seu município!
- Acompanhe a rede de proteção às mulheres e garanta um atendimento qualificado!
- Denuncie práticas assistencialistas e burocráticas que limitam o acesso aos direitos!
- Defenda a política de Assistência Social como parte fundamental da Segura